

RUA ANTONIO MARCHILLI

Decreto nº 5650 de 09-04-1979

Protocolado nº 31.974 de 28-11-1978, em nome
do vereador Rui Amaral de Carvalho e Outros

Formada pela rua 14 do Bairro Palmeiras

Início na rua Buriti

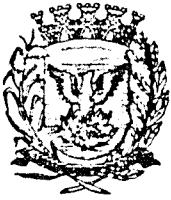
Término na divisa do loteamento

Bairro Palmeiras

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal
Dr. Francisco Amaral.

ANTONIO MARCHILLI

Antonio Marchilli nasceu em Capivari, neste Estado, a 27-05-1905 e faleceu em Campinas, em 15-05-1974. De sólida formação cultural, Antonio Marchilli veio para Campinas em 1955 e integrou-se à sociedade campineira, junto à qual fundou o Bar e Restaurante "Rosário", que antes de outro proprietário, se limitava à petiscarias e pizzas. Seu estabelecimento tornou-se um polo de atração e centro de reunião obrigatório da cidade, e algum tempo depois, criou ainda a Churrascaria "Gaúcha", não menos conhecida que o Restaurante Rosário. Pautou sempre exigir de sua equipe, bem assim, dar de si um tratamento esmerado, objetivando, antes de tudo, tornar Campinas um grande centro turístico. Além desses elevados propósitos, Antonio Marchilli era possuidor também de espírito filantrópico, havendo desenvolvido e participado de diversos empreendimentos, que motivaram ser homenageado pela Câmara Municipal de Campinas. Foi também, em 02-02-1963, agraciado com a medalha "José Bonifácio de Andrada e Silva" pela Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalhística. De fina sensibilidade, Antonio Marchilli foi poeta e fez poesias bonitas e sentimentais. Como bom capivariano, sabia de cor poemas de Amadeu Amaral, Hidelbrando de Siqueira e, principalmente, Rodrigues de Abreu, de quem declamava "Casa Destelhada", invariavelmente, em prantos.



Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo



J U S T I F I C A T I V A

ANTÔNIO MARCHILLI, natural de Capivari, desde 1.955, integrou-se à sociedade campineira, junto à qual fundou o "BAR" Restaurante Rosário, que desde sua fundação - marcou como verdadeiro polo de atração e centro de reunião - obrigatório da cidade, e, concomitantemente, criou ainda a Churrascaria Gaucha, não menos conhecida do que o Restaurante Rosário.

No exercício de suas funções, sempre - pautou-se por exigir de sua equipe e também dar de si um tratamento esmerado, visando, antes de tudo, tornar nossa Campinas, um grande centro turístico e, a par de tudo isto, desenvolveu e participou de diversos serviços filantrópicos em prol da comunidade campineira, tendo, em razão disto, sido homenageado pela Câmara Municipal de Campinas.

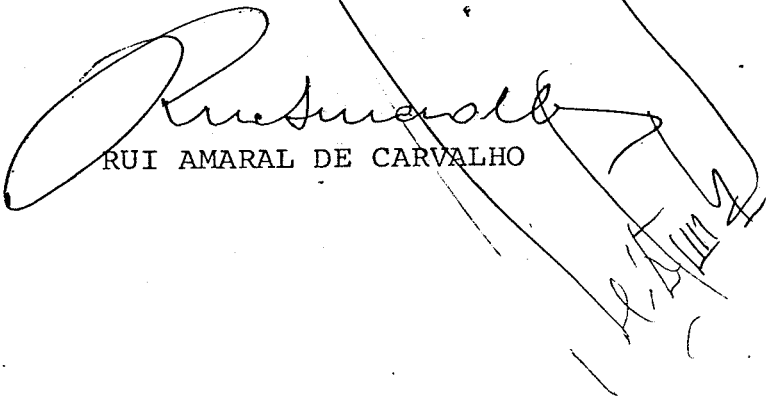
Foi agraciado com a medalha "José Bonifácio Andrada e Silva" pela Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalhística em 02 de fevereiro de 1963, em reconhecimento do muito que fez à comunidade campineira.

Norteou toda a sua vida por uma conduta inatacável e, antes de tudo, no sentido de atender os mais necessitados e tornando a todos que privaram a sua companhia, - uma grande família, porquanto, sempre entendeu que apenas e tão somente a probidade, a Justiça e o amor ao próximo justificam a passagem por este mundo.

Antônio Marchilli é, antes de tudo, um exemplo vivo para a nossa geração e outras vindouras.

Nascimento: 27 de maio de 1905

Falecimento: 15 de maio de 1974


RUI AMARAL DE CARVALHO

*Prefeitura Municipal de Campinas*

DECRETO Nº 5650 DE 09 de ABRIL DE 1979
DENOMINA ANTONIO MARCHILLI UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍ-
PIO DE CAMPINAS.



O Prefeito do Município de Campi-
nas, usando das atribuições que lhe são conferidas
pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complemen-
tar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei
Orgânica dos Municípios) e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº
5.320, de 3 de janeiro de 1.978, que altera a reda-
ção do Decreto nº 3.476, de 11 de setembro de 1.969,
acrescenta-lhe artigo e dá outras providências, con-
cede ao Executivo a prerrogativa de denominar pró-
prios, vias e logradouros públicos, independentemen-
te de manifestação da Comissão criada para opinar
sobre a matéria, desde que haja indicação unânime
dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO existir indicação
nos termos do referido diploma legal;

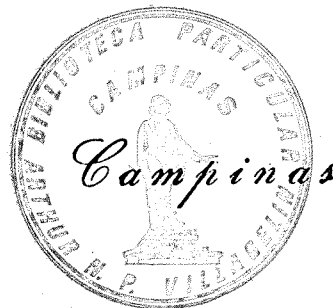
CONSIDERANDO que aos membros do
Legislativo cabe a honrosa tarefa de colaborar com o
Executivo na indicação de nomes para próprios, vias
e logradouros públicos e que o seu judicioso crité-
rio de escolha é acatado pelo Executivo sem restri-
ções,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominada RUA
ANTONIO MARCHILLI a Rua 14 do Bairro das Palmeiras,
com início na Rua 5 e término na divisa do loteamen-
to.




Prefeitura Municipal de Campinas



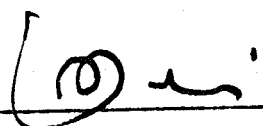
- 2 -

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de abril de 1979


 DR. FRANCISCO AMARAL
 PREFEITO MUNICIPAL


 DR. CARLOS SOARES JÚNIOR
 SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


 ENG.º LUIZ ANTONIO LALONI
 SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS
 PÚBLICOS

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do protocolo nº 31.974, de 28 de novembro de 1.978, em nome de Ruy Amaral de Carvalho e Outros, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 1979.

DR. ALFREDO MAIA BONATO
 SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO
 PREFEITO



DECRETO N.º. 5650 DE 09 DE ABRIL DE 1.979

**DENOMINA ANTONIO MARCHILLI UMA VIA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios) e,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 5.320 de 3 de janeiro de 1.978, que altera a redação do Decreto n.º 3.476, de 11 de setembro de 1.969, acrescentando-lhe artigo e dá outras providências, concede ao Executivo a prerrogativa de denominar próprios, vias e logradouros públicos, independentemente de manifestação da Comissão criada para opinar sobre a matéria, desde que haja indicação unânime dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO existir indicação nos termos do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que aos membros do Legislativo cabe a honrosa tarefa de colaborar com o Executivo na indicação de nomes para próprios, vias e logradouros públicos e que o seu judicioso critério de escolha é acatado pelo Executivo sem restrições,

DECRETA:

ARTIGO 1.º — Fica denominada RUA ANTONIO MARCHILLI a Rua 14 do Bairro das Palmeiras, com início na Rua 5 e término na divisa do loteamento.

ARTIGO 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 1.979

DR. FRANCISCO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

DR. CARLOS SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ENG.º LUIZ ANTONIO LALONI
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do protocolado n.º 31.974, de 28 de novembro de 1.978, em nome de Ruy Amaral de Carvalho e Outros, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 1.979.

DR. ALFREDO MAIA BONATO
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO